DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1844A** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

DECRETO Nº 3165/2026
(de 04 de Setembro de 2026)

"Regulamenta as ações intersetoriais da Lei Municipal nº 1.883, de 12 de dezembro de 2025, complementa o Decreto Municipal nº 3.133, de 06 de abril de 2026, aprova o Protocolo Operacional Padrão (POP) de Acolhimento na Rede de Saúde, disciplina o Fluxo de Referência da Sala Lilás Municipal, e dá outras providências. "

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito municipal de Dourado, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as diretrizes consolidadas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.883, de 12 de dezembro de 2025, que estabelece a Política Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 3.133, de 06 de abril de 2026, que instituiu formalmente o Programa "Antes que Aconteça" e criou a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os fluxos executivos e protocolos clínicos na ponta para dar cumprimento às metas de atendimento humanizado e integrado,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO FLUXOGRAMA OFICIAL DE ATENDIMENTO

Art. 1º. Fica homologado o Fluxograma Oficial de Atendimento à Mulher em Situação de Violência do Município de Dourado/SP, operado de forma integrada pelos órgãos de saúde, assistência social, educação e segurança pública integrantes da rede municipal, o qual faz parte integrante deste Decreto (anexo I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

Art. 2º. O atendimento e a identificação de casos de violência, seja por revelação espontânea, busca ativa ou suspeita técnica, dar-se-á por meio das seguintes portas de entrada oficiais:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

II – Pronto Atendimento e Pronto Socorro Municipal;

III – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

IV – Unidades Escolares da Rede Municipal;

V – Conselho Tutelar;

VI – Demanda espontânea ou direcionada junto à Diretoria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CAPÍTULO II – DO PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º. Fica aprovado o Protocolo Operacional Padrão (POP) de Acolhimento à Mulher em Situação de Violência, de aplicação obrigatória para todos os profissionais administrativos, técnicos e clínicos da Atenção Primária à Saúde, o qual faz parte integrante deste Decreto (anexo II).

Art. 4º. O fluxo de recepção nas unidades de saúde e pronto atendimento obedecerá estritamente aos seguintes critérios de segurança:

I – Ao identificar relato ou sinais de violência (lesões, choro, medo latente ou comportamento retraído), o profissional conduzirá a usuária imediatamente para local reservado e privado;

II – A equipe de enfermagem ou coordenação de plantão deverá ser comunicada imediatamente;

III – É expressamente vedada a realização de perguntas, triagens ou indagações sobre a violência em ambientes abertos ou salas de espera comuns;

IV – Fica terminantemente proibida a abordagem, permanência ou entrada de suposto agressor nas alas internas de atendimento da unidade de saúde.

Art. 5º. A equipe de enfermagem e de assistência clínica das unidades fica obrigada a realizar a avaliação imediata de lesões, a verificação de risco iminente de morte, o registro técnico em prontuário e a correspondente Notificação Compulsória no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCO

Art. 6º. Para fins de direcionamento do Plano de Intervenção, os profissionais avaliarão o caso submetendo-o à seguinte classificação de risco por cores:

I – Grau Vermelho (Risco Iminente): caracterizado por ameaça ativa de morte, agressor aguardando fora do estabelecimento, histórico de estrangulamento, uso de armas ou lesões físicas graves.

a) Conduta: Acionamento imediato da Polícia Militar via 190, intervenção médica de urgência, condução protegida à Delegacia de Polícia e comunicação prioritária para medidas protetivas.

II – Grau Amarelo (Risco Moderado): caracterizado por histórico de violência recorrente, dependência financeira extrema, isolamento social ou sofrimento psíquico severo.

a) Conduta: Atendimento prioritário na unidade, elaboração de plano de proteção e encaminhamento ao CRAS.

III – Grau Verde (Sem Urgência Iminente): caracterizado por violência psicológica, patrimonial ou moral sem indicativos de risco físico atual.

a) Conduta: Inclusão em seguimento programado na rede e apoio multiprofissional.

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE REFERÊNCIA DA SALA LILÁS MUNICIPAL

Art. 7º. Fica regulamentada a Sala Lilás Municipal de Dourado/SP, vinculada à rede de assistência social, servindo como espaço físico centralizado, privado e especializado de referência para casos sensíveis.

Art. 8º. O fluxo de atendimento da Sala Lilás obedecerá à seguinte engenharia institucional (Estilo SUS):

I – Casos leves ou sem risco imediato terão seu atendimento, notificação no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e acompanhamento psicossocial concluídos na própria UBS de origem;

II – Casos classificados como moderados ou graves, ou que exijam ambiente de maior sigilo e proteção, serão encaminhados, logo após o acolhimento inicial, para a Sala Lilás Municipal.

Art. 9º. A equipe técnica multidisciplinar da Sala Lilás Municipal atuará em articulação direta com a Comissão Municipal Intersetorial e promoverá os encaminhamentos intersetoriais necessários junto ao CRAS, Delegacia de Polícia e Ministério Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das pastas da Saúde e da Assistência Social, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.883/2025 e Art. 8º do Decreto nº 3.133/2026.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 04 de Setembro de 2026.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal de Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

ANEXO - I

FLUXOGRAMA OFICIAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Programa "Antes que Aconteça" – Dourado/SP

1. PORTA DE ENTRADA

A mulher poderá acessar a rede por qualquer um dos seguintes pontos:

- UBS / ESF
- Pronto Atendimento
- CRAS
- Escola
- Conselho Tutelar
- Polícia Militar / 190
- Polícia Civil / Delegacia
- Demanda espontânea na Assistência Social

2. ACOLHIMENTO E ESCUTA QUALIFICADA

O profissional responsável deverá realizar:

- acolhimento humanizado;
- escuta protegida e sem julgamento;
- avaliação do risco imediato;
- registro do relato;
- preservação do sigilo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

- Situação de risco iminente ou ameaça grave:
- Acionar imediatamente Polícia Militar;
- Encaminhar à Delegacia;
- Avaliar necessidade de medida protetiva;
- Se houver lesão, encaminhar para atendimento médico.
- Situação sem risco iminente:
- Manter acompanhamento na rede;
- Encaminhar para apoio psicossocial;
- Orientação sobre direitos.

4. ENCAMINHAMENTOS INTERSETORIAIS

Conforme necessidade identificada:

Saúde: atendimento médico, enfermagem, psicológico, notificação compulsória;

Assistência Social: proteção social, benefícios, abrigo, CRAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

Educação: monitoramento de crianças e impacto familiar;

Segurança Pública: BO, medida protetiva, investigação;

Justiça: Ministério Público, Defensoria, Vara competente.

5. MONITORAMENTO DO CASO

A Comissão e a rede deverão:

- acompanhar casos de maior vulnerabilidade;
- revisar fluxos quando necessário;
- discutir casos complexos preservando sigilo;
- monitorar reincidência;
- registrar indicadores para planejamento de ações.

6. DESFECHO / PROTEÇÃO CONTINUADA

- fortalecimento da autonomia da mulher;
- acompanhamento pela rede;
- encerramento pactuado do caso;
- retorno facilitado em caso de nova violência.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal de Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

ANEXO II – POP / PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO

Acolhimento à Mulher em Situação de Violência – UBS / ESF / Recepção

Programa Antes que Aconteça – Dourado/SP

1. OBJETIVO

Padronizar o acolhimento, a escuta qualificada, a classificação de risco e os encaminhamentos da mulher em situação de violência doméstica e familiar no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- Recepcionista / administrativo
- Agente Comunitário de Saúde
- Técnico(a) de Enfermagem
- Enfermeiro(a)
- Médico(a)
- Psicólogo(a), quando houver
- Assistente Social / referência CRAS

3. FLUXO DE ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO

Ao identificar relato espontâneo, sinais físicos, choro, medo, comportamento retraído ou pedido indireto de ajuda, o profissional deverá:

I – conduzir a usuária para local reservado;
II – comunicar imediatamente a enfermagem;
III – evitar perguntas em ambiente aberto;
IV – jamais permitir abordagem do possível agressor dentro da unidade;
V – priorizar atendimento imediato.

4. CONDUTA DA ENFERMAGEM

A enfermagem deverá:

- realizar acolhimento humanizado;
- garantir escuta sem julgamento;
- avaliar sinais vitais e lesões;
- identificar risco iminente de morte;
- investigar presença de crianças expostas;
- registrar em prontuário de forma objetiva;
- realizar notificação compulsória de violência interpessoal, conforme norma vigente;
- acionar rede de apoio.

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Vermelho – risco iminente:

- ameaça de morte
- agressor aguardando fora da unidade
- estrangulamento prévio
- uso de arma
- lesões graves

Conduta: acionar Polícia Militar imediatamente e médico/enfermeiro responsável.

Amarelo – risco moderado:

- violência recorrente
- dependência financeira extrema
- isolamento social
- sofrimento psíquico importante

Conduta: atendimento prioritário + CRAS + plano de segurança.

Verde – sem urgência imediata:

- violência psicológica, patrimonial ou moral sem risco atual

Conduta: seguimento programado e apoio multiprofissional.

6. ENCAMINHAMENTOS

- Polícia Militar / 190
- Polícia Civil / Delegacia
- CRAS
- Conselho Tutelar (quando houver crianças)
- Psicologia
- Assistência farmacêutica e cuidados clínicos
- Ministério Público / Defensoria

7. REGISTRO E SIGILO

Todo atendimento deverá ser registrado em prontuário com linguagem técnica, objetiva e sigilosa, preservando a segurança da usuária.

8. RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DA UBS

Compete à coordenação:

- Capacitar a equipe;
- Garantir ambiente seguro de escuta;
- Monitorar notificações;
- Discutir casos complexos com a Comissão;
- Atualizar fluxo conforme necessidade.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal de Dourado/SP